

## **Instrução Normativa 011/2011**

Estabelece critérios e procedimentos para a reopção entre cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no segundo semestre de 2011.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições e com base na Portaria 108/2010 – UNILA, resolve

**Art. 1º** Estabelecer critérios e procedimentos para o processo de reopção entre cursos de graduação da Universidade Federal Latino-Americana, a ocorrer no segundo semestre de 2011.

**Art. 2º** A reopção ou mudança de curso está condicionada à existência de vagas no curso pretendido, conforme Edital a ser publicado pela Pró-reitoria de Graduação.

*Parágrafo único:* Cabe à Divisão de Controle de dados o levantamento do número de vagas disponíveis em cada curso e sua divulgação-publicação.

**Art. 3º** - A reopção de curso somente será permitida ao estudante, regularmente matriculado, com matrícula ativa ou trancada que:

- I. tenha cursado, no mínimo, um semestre no curso de origem;
- II. não tenha concluído mais de 50% da carga horária total do currículo do curso de origem;
- III. tenha condições de integralizar o curso de destino no período máximo de duração previsto para o curso de origem.

*Parágrafo único:* Não serão levados em conta os resultados parciais obtidos pelos discentes em trancamento de matrícula.

**Art. 4º** - Não será concedida reopção de curso, ao discente que:

- I. apresentar reprovação por frequência em disciplina pertencente ao Primeiro Ciclo de Estudos, a saber América Latina, Metodologia e Língua;
- II. tiver caracterizado abandono em disciplina pertencente ao Primeiro Ciclo de Estudos, a saber América Latina, Metodologia e Língua;
- III. apresentar desempenho final “D” ou “E” nas disciplinas pertencentes ao Primeiro Ciclo de Estudos, a saber América Latina, Metodologia e Língua;
- IV. já tiver gozado de reopção de curso na Universidade Federal Latino-Americana.
- V. Pretender mudança para cursos a serem implantados no ano letivo de 2012.

**Art. 5º** - A inscrição em processo de reopção poderá ser realizada pelos alunos interessados entre os dias 21 a 30 de novembro de 2011, conforme Portaria 133/2011.

**Art. 6º** - A inscrição em processo de reopção ocorrerá por meio de requerimento padrão a ser retirado

na página eletrônica da UNILA.

*Parágrafo único:* Serão imediatamente indeferidos os requerimentos preenchidos de maneira incompleta.

**Art. 7º-** Cabe à Pró-Reitoria de Graduação, através do Departamento de Assuntos Acadêmicos, a análise técnica dos requerimentos.

**Art. 8º -** A ocupação de vagas destinadas à reopção dar-se-á até o limite de vagas disponíveis para cada curso, obedecendo classificação baseada em somatória obtida a partir das pontuações abaixo, as quais serão aplicadas ao desempenho acadêmico final do aluno inscrito:

Conceito A: 05 pontos
Conceito B: 03 pontos
Conceito C: 01 ponto

*Parágrafo único:* Serão considerados como critérios de desempate:

- I- candidato não graduado;
- II- menor tempo no curso de origem;
- III- candidato com maior idade.

**Art. 9º-** A listagem de classificação, ordenada de forma decrescente, será tornada pública em até 16 de janeiro de 2012.

§ 1º Cabe aos inscritos o acesso aos resultados em página eletrônica da UNILA ou nos murais existentes nas dependências da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

§ 2º Não serão informados resultados por meio de telefone ou correio eletrônico.

**Art. 10 –** O prazo para matrícula em novo curso, quando for o caso, é de até 05 (cinco) dias úteis, contabilizados a partir da publicação dos resultados.

§ 1º O discente que alterar sua matrícula, a partir de reopção de curso, perderá automaticamente seu direito à vaga no curso de origem.

§ 2º Perderá o direito à vaga por reopção, o candidato aprovado que não realizar sua matrícula, no prazo mencionado no *caput*, ou não cumprir as exigências legais imprescindíveis para a regularização de sua situação acadêmica.

§ 3º É vedada a alteração de matrícula a alunos classificados em processo de reopção que possuam débitos documentais com o Departamento de Assuntos Acadêmicos.

§ 4º A matrícula por reopção poderá ser realizada, via e-mail, desde que haja o envio de requerimento padrão digitalizado (com assinatura visível do aluno) e não existam débitos documentais com o Departamento de Assuntos Acadêmicos.

**Art. 11** Os candidatos moradores da Residência Estudantil, obrigatoriamente, aprovada a reopção, cumprirão, já a partir do primeiro semestre no novo curso, atividades necessárias à adequação curricular.

§1º A PROGRAD poderá postergar a obrigatoriedade referida no *caput* unicamente quando

administrativamente julgar inviável a oferta do componente curricular no semestre subsequente à aprovação de reopção.

§ 2º A obrigatoriedade do cumprimento, considerada a postergação citada no parágrafo anterior, passa a vigorar quando da oferta do componente curricular a ser cumprido.

**Art. 12** Os candidatos não moradores na Residência Estudantil, aprovada a reopção, terão até o último semestre de seu tempo máximo de permanência na universidade para adequação total ao novo currículo.

*Parágrafo único:* Cabe ao aluno requerer, junto ao Departamento de Assuntos Acadêmicos, a frequência em atividades necessárias à adequação curricular.

**Art. 13** Todos os requerimentos padrões a serem utilizados nos procedimentos descritos na presente Instrução Normativa, bem como os resultados das análises de requerimentos de reopção, serão disponibilizados na página eletrônica da UNILA.

**Art. 14** Serão aceitos recursos aos resultados até três dias após a data de divulgação do Edital.

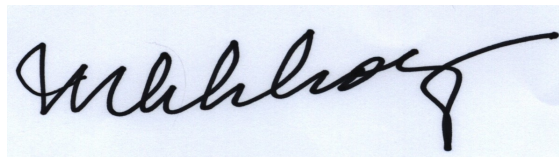
§1º Os recursos deverão ser formulados em requerimento padrão, disponibilizado na página eletrônica da UNILA.

§2º As respostas aos recursos deverão ser emitidas pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos até o início do ano letivo de 2012.

**Art. 15** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 16** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UNILA, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução 008/2011.

Foz do Iguaçu, 17 de novembro de 2011



**MARIA ADELIA APARECIDA DE SOUZA**  
**Pró-Reitora de Graduação – UNILA**